



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficiais da Polícia Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA** :

Art. 1º Ficam Reformados os Oficiais abaixo relacionados, por terem atingidos a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o alínea “b” do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013265, JOSUE RODRIGUES DA SILVA;

II - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013899, ANA CLEONICE ARMILIATO BOGOEVICH;

III - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100004379, CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA;

IV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007668, ALUISIO CASSIANO DA SILVA FILHO;

V - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009989, AZAEL AMÉRICO DOS SANTOS;

VI - 1º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009848, PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA;

VII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100005177, RAIMUNDO NONATO DUARTE SEREJO;

VIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007670, OSVALDO GOMES FALCÃO;

IX - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100010275, PEDRO ESCORCIO DE SOUSA;

X - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100014843, JOSAFÁ MARIANO DE LIMA;

XI - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100011970, CARLOS ALBERTO MARQUES LONGO;

XII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100003181, ALUISIO FRANCISCO DA SILVA;

XIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007979, JOÃO DA MATA COSTA NETO; e

XIV - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009501, WALTER DE SOUZA.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/09/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7893527** e o código CRC **30688CE2**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.363710/2019-18

SEI nº 7893527

Criado por [00767113233](#), versão 12 por [83524053220](#) em 20/09/2019 17:32:25.